ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Fl. 53 DO LIVRO Nº 07
Caçu. 04/07/91

LEI Nº 743/90, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o horário de funcionamento de Instituições Financeiras em Caçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado o horário das (11) onze às (16) dezesseis horas, para o funcionamento de Instituições Financeiras em Caçu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de setembro de 1990.

Jaime Nunes Borges

Vânia Alves de Andrade Moreira